



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 07 de fevereiro de 2008.

REF.: Pregão Federal 02/2008 – Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

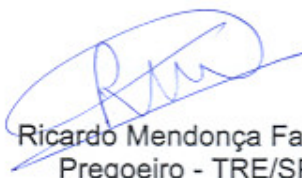
Perguntas:

1) "No item 02 (dois) é água sanitária com prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses (sic), nenhuma marca existente no mercado possui esse prazo de validade, perguntamos: será aceito prazo de validade dentro do existente no mercado ou será feita uma retificação dessa especificação?"

Resposta: O prazo de validade está incorreto. Assim, onde se lê "mínimo de 10 (dez) meses" leia-se "mínimo de 05 (cinco) meses".

2) "No item 09 (nove) é dado como referência a marca veja em atendimento temos a salientar que a marca veja não atende a especificação técnica em sua totalidade, perguntamos se será aceita dentre as marcas de primeira linha existente no mercado, mantendo assim a qualidade do produto a ser ofertado, ainda que não atendam a especificação técnica em sua totalidade?"

Resposta: O produto oferecido deverá atender integralmente a especificação constante do edital.



Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro - TRE/SP